

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 08/03/2017

- [Temer cria comitê para articular proteção à primeira infância](#)
- [Agressão a mulher na presença de criança poderá ter nova regra de apuração](#)
- [Excesso de casamentos de meninas menores de 18 anos preocupa especialistas](#)
- [Mutirão examina medidas socioeducativas em Sergipe](#)
- [Agressão a criança dispensa prova de dano moral](#)
- [STF tem ação que pode tornar aborto legal](#)

**Assunto:** Temer cria comitê para articular proteção à primeira infância

**Fonte:** Agência Brasil EBC

**Data:** 08/03/2017



Decreto presidencial publicado no Diário Oficial da União de hoje (8) institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância. O comitê ficará responsável pela articulação das ações do governo destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança durante seus primeiros anos de vida. A secretaria executiva do comitê ficará a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, cabendo a ele prestar o apoio administrativo e disponibilizar os meios necessários à execução das atividades.

Além de articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança na primeira infância, o comitê terá, como atribuições, as de fazer acompanhamento das execuções das políticas destinadas a esse público; de atuar em regime de colaboração com unidades federativas e municípios para o “pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância”; bem como “promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança”.

O comitê será composto também por representantes da Casa Civil; dos ministérios da Educação, da Cultura, da Saúde, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos Direitos Humanos, além do Desenvolvimento Social e Agrário. Também será composto por representantes da sociedade civil indicados pelos conselhos nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Saúde, de Assistência Social, de Educação e pelo Conselho Nacional de Política Cultural.

<b>Assunto: Agressão a mulher na presença de criança poderá ter nova regra de apuração</b>
--

<b>Fonte: Agência Senado</b>
------------------------------

<b>Data: 08/03/2017</b>
-------------------------



Poderão ser obrigatórias a coleta de provas e a remessa de informações ao juiz da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar no caso de envolvimento de criança ou adolescente como testemunha ou como vítima de agressão dirigida à mulher. Proposta com esse objetivo foi aprovada em decisão terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e deverá seguir diretamente para a Câmara dos Deputados, se não houver recurso para votação do texto em Plenário.

De iniciativa da senadora Ângela Portela (PT-RR), o Projeto de Lei do Senado (PLS) 195/2014 estabelece que em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro de ocorrência, sejam colhidas as provas para esclarecer se houve presença de criança ou adolescente durante a agressão como testemunha ou como vítima.

Na justificção, a senadora afirmou que os filhos presenciam dois de cada três casos de violência contra a mãe. Para Ângela, o projeto beneficiará milhares de crianças e adolescentes que também são vítimas de violência doméstica e familiar no país.

A relatora, senadora Fátima Bezerra (PT-RN), emitiu parecer favorável ao projeto. Para ela, como o objetivo essencial da lei é proteger a mulher, “muitas vezes não se apura eventual agressão contra crianças e adolescentes”.

Fátima fez apenas duas emendas ao projeto para que, ao invés do inquérito policial, sejam encaminhadas apenas informações sobre a agressão ao menor ou por ele testemunhada, com as eventuais provas colhidas, ao juiz da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar.

O projeto altera os incisos II e VII do artigo 12 da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

**Assunto: Excesso de casamentos de meninas menores de 18 anos preocupa especialistas**

**Fonte:** Agência Câmara

**Data:** 08/03/2017



Pesquisadora destaca que o casamento infantil leva à gravidez na adolescência, menores níveis de educação, suscetibilidade a abuso e menor renda ao longo da vida.

No Brasil, 36% das brasileiras com menos de 18 anos já estão casadas. Esse número, que totaliza 15 milhões de meninas, é o maior da América do Sul e o quarto do mundo, segundo dados do Banco Mundial. Para discutir o problema a Secretaria Especial da Mulher e Procuradoria Especial da Mulher realizaram palestra na Câmara dos Deputados.



**Secretaria da Mulher e Procuradoria Especial da Mulher discutiu os casamentos de meninas menores de 18 anos, número que chega a 36% das brasileiras nessa faixa etária**

O Código Civil Brasileiro (Lei [10.406/02](#)) estabelece que homem e mulher devem ter idade mínima de 16 anos para o casamento civil. Se forem menores de 18 anos e maiores de 16 anos, será exigida autorização de ambos os pais, que exercem o "poder familiar". No caso de um dos pais não concordar com o casamento, é assegurado ao outro o direito de recorrer à Justiça para a solução do desacordo.

Mas a lei permite autorização judicial para o casamento de menores de 16 anos em caso de gravidez ou para evitar processo criminal. É que, se um homem maior cometer crime de estupro, por exemplo, ele somente se livrará do processo criminal caso se case com a vítima.

### **Mudança na legislação**

Para a pesquisadora do Banco Mundial, Paula Tavares, é justamente nessa exceção que reside o maior problema da legislação brasileira que deve ser alterada juntamente com a idade mínima fixada em 18 anos sem exceções.

"Temos que de fato fechar essas brechas na lei, temos que de alguma forma diminuir essa ambiguidade que existe ainda na legislação o que é permitido e o que não é", disse Paula Tavares. "Mas, principalmente, conscientizar as meninas de seus direitos e conscientizar a sociedade que o casamento infantil não é só prejudicial para a menina, mas é prejudicial para toda a sociedade."

Paula Tavares destaca que o casamento infantil leva à gravidez na adolescência, menores níveis de educação, suscetibilidade a abuso e menor renda ao longo da vida.

Nos países onde a idade legal para o casamento é de 18 anos, 83% das alunas completam o ensino secundário. Já nos países onde há permissão para o casamento antes dos 18 anos, somente 69% das alunas completam o ensino médio.

O consultor da Câmara dos Deputados Carlos Bichara afirmou que a legislação atual dá margem para vários entendimentos e, por isso, é importante dar visibilidade para o assunto uma vez que o casamento infantil pode ser banido sem necessidade de convencimento dos poderes públicos.

<b>Assunto: Mutirão examina medidas socioeducativas em Sergipe</b>
<b>Fonte: CNJ</b>
<b>Data: 08/03/2017</b>



Em Sergipe, a juíza coordenadora da Infância e Juventude (CIJ), Isabela Sampaio, junto aos membros do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Medidas Socioeducativas (GMF), reuniram-se no último dia 16, com o presidente da Fundação Renascer, Wellington Mangueira. No encontro, foi demonstrado o quadro da aplicação das medidas socioeducativas no estado e a situação do Centro de Atendimento ao Menor (Cenam).

Ficou definida a realização de mutirão para reavaliar as medidas de todos os adolescentes internados no Cenam. O esforço concentrado acontecerá no Fórum Des. Luís Carlos Fontes de Alencar, em abril e início de maio, e contará com a participação de um juiz auxiliar designado pela Corregedoria. Com o intuito de reforçar o caráter ressocializador, todos os adolescentes que tiverem a progressão da medida deferida serão encaminhados para o procedimento da Justiça Restaurativa.

Além disso, ficou agendada uma reunião para o dia 10, para a qual serão convidados o vice-governador, Belivaldo Chagas; o secretário de inclusão social, José Macedo Sobral e a presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sergipe (CEDCA), Josevanda Franco. Entre os temas a serem discutidos, está a proposta de fortalecimento da aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto e a ampliação do número de vagas para atendimento das medidas em meio fechado.

<b>Assunto: Agressão a criança dispensa prova de dano moral</b>
<b>Fonte: STJ</b>
<b>Data: 08/03/2017</b>



A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) rejeitou o recurso especial de uma mulher condenada a pagar R\$ 4 mil a título de danos morais por agressões verbais e físicas contra uma criança de dez anos que havia brigado com sua filha na escola.

Para os ministros da turma, o reconhecimento do dano moral sofrido pela criança não exige o reexame de provas do processo – o que seria inviável na discussão de recurso especial –, sendo bastante a prova de que a agressão ocorreu.

A relatora do recurso, ministra Nancy Andrighi, explicou que se trata de uma situação de dano moral *in re ipsa*, ou seja, dano presumido. A recorrente alegou que a condenação foi indevida, já que não houve comprovação inequívoca de sofrimento moral por parte da criança agredida.

Segundo a ministra, em muitos casos não é possível fazer a demonstração de prejuízo moral, bastando a simples existência do fato para caracterizar uma agressão reparável por indenização de danos morais.

“A sensibilidade ético-social do homem comum, na hipótese, permite concluir que os sentimentos de inferioridade, dor e submissão sofridos por quem é agredido injustamente, verbal ou fisicamente, são elementos caracterizadores da espécie do dano moral *in re ipsa*”, afirmou a ministra.

### **Violência contra menor**

Nancy Andrighi destacou que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura o direito à inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral (artigo 17).

Ela ressaltou que a legislação brasileira garante a primazia do interesse das crianças e dos adolescentes, com a proteção integral dos seus direitos.

“Logo, a injustiça da conduta da agressão, verbal ou física, de um adulto contra uma criança ou adolescente independe de prova e caracteriza atentado à dignidade dos menores”, acrescentou a relatora.

## **Embargos de declaração**

Os ministros também refutaram a alegação de que a condenação teria sido inválida por ter ocorrido no julgamento de embargos de declaração com efeitos infringentes. A recorrente disse que os embargos deram interpretação diversa ao mesmo conjunto de provas, o que não seria permitido pelo artigo 535 do Código de Processo Civil (CPC) de 1973, que disciplina as situações em que cabem embargos de declaração.

De acordo com Nancy Andrichi, a jurisprudência do STJ admite que os embargos tenham caráter infringente, desde que seja constatado algum dos vícios previstos no artigo 535 cuja correção implique a alteração do julgado.

<b>Assunto: STF tem ação que pode tornar aborto legal</b>
<b>Fonte: Diário de PE</b>
<b>Data: 08/03/2017</b>



Na véspera do Dia Internacional da Mulher, o Supremo Tribunal Federal (STF) recebeu na terça-feira, 7, ação que pode resultar na ampla descriminação do aborto até a 12.<sup>a</sup> semana de gravidez no Brasil.

No fim do ano passado, a 1.<sup>a</sup> Turma do STF apresentou o entendimento em um caso específico de que o aborto até os três meses de gravidez não pode ser considerado crime. Uma ação do PSOL foi protocolada na terça-feira, 7, para esclarecer a amplitude da decisão, pois hoje a prática é permitida apenas em caso de risco de vida para a mãe, feto anencéfalo ou estupro.

Na ação, o partido argumenta que, em 2015, 500 mil mulheres no País colocaram em risco suas vidas em abortos clandestinos. "A cidadania das mulheres está sendo violada", disse a ex-deputada Luciana Genro (PSOL-RS), apoiadora da ação.

A sigla argumenta ainda que as razões jurídicas que criminalizaram o aborto são provenientes do Código Penal de 1940 e incompatíveis com a Constituição de 1988 no que se refere à dignidade da pessoa humana e cidadania. A ação questiona os artigos 124 (que pune com até 3 anos de detenção a mulher que praticar o aborto contra si mesma) e 126 (que prevê prisão por até 4 anos do profissional que realizar a interrupção da gravidez) do Código Penal por "violarem preceitos fundamentais" garantidos às mulheres. Pede-se ainda que seja concedida liminar para suspender prisões em flagrante, inquéritos policiais e o andamento de processos.

Repercussão. Sonia Coelho, da Marcha Mundial das Mulheres, teme que o momento não seja ideal. "Há instabilidade política e Congresso conservador." Para Francisco Borba, coordenador do Núcleo Fé e Cultura da PUC-SP, a ação é "um erro". "Não caberia ao STF legislar nem reinterpretar cláusulas constitucionais. E trata-se de negar a condição de pessoa a um indivíduo que já existe do ponto de vista biológico."

Já o presidente da Comissão de Direito Médico da OAB-SP, Sílvio Valente, acredita que o Brasil seguirá a tendência mundial de flexibilização. "Mas acredito que ainda estamos muito longe de uma mudança na lei do aborto." Mauro Aranha, presidente do Conselho Regional de Medicina (Cremesp), afirma que a entidade não tem posição. "É preciso fazer uma ampla discussão."

#### **'Fui tratada como criminosa', diz balconista**

D.F, balconista de 23 anos, que fez um aborto há dez dias. "Não tenho condições de sustentar sozinha mais um filho. Procurei o Sistema Único de Saúde assim que descobri a gravidez. Conversei com dois médicos e eles falaram a mesma coisa: que para abortar legalmente teria



de conseguir ordem judicial e, como minha gravidez não era fruto de estupro, eu não iria conseguir a autorização. Por isso tive de recorrer ao aborto clandestino. Tive complicações e quando procurei novamente o atendimento público fui muito desrespeitada. As enfermeiras e auxiliares falavam gracinhas e me acusavam de ser responsável pelo que eu estava passando. Só não me deixaram morrer de hemorragia porque minha irmã fez um escândalo. Não me sinto criminosa, mas fui tratada como se fosse."

**'Eu me senti invadida', diz decoradora**

J.H.R, de 35 anos, decoradora em Olinda (PE). Eu fui assaltada e estuprada durante uma viagem de férias. Fiz tudo o que havia para ser feito. Com a ajuda de amigas advogadas consegui a autorização judicial para abortar. Já estava com dez semanas de gestação quando interrompi. Sofri todas as dores e lembranças mais de uma vez. E me senti invadida em ter de aguardar um juiz analisar se eu, que sou a dona do meu corpo, teria ou não o direito de abortar uma criança que estava no meu ventre contra a minha vontade. Digo sem medo de errar que foi uma das piores esperas da minha vida. Entre descobrir a gravidez e conseguir a ordem judicial foram 12 dias. Ninguém merece passar por uma angústia desta. Por isso sou totalmente a favor da descriminalização do aborto.